

REGULAMENTO

Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+

INTRODUÇÃO

A Universidade de Coimbra (UC), através do UC Business - Gabinete de Transferência de Tecnologia, promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D+I com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita progredir na escala “*Technology Readiness Levels*”.

Este concurso é uma das ações do projeto INOVC+ - Ecosistema de Inovação Inteligente da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que tem como missão consolidar um Ecosistema de Inovação Inteligente, aberto e inclusivo, incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim para a sustentabilidade e competitividade da Região Centro.

Promovido por 19 Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Centros Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia da Região Centro, o INOVC+ tem como objetivo central sensibilizar estudantes, investigadores e empreendedores para o desenvolvimento de projetos semente e *spin-offs*, em áreas estratégicas para a Região Centro e devidamente alinhadas com a Estratégia de Especialização Inteligente preconizada para a mesma (RIS 3 Centro), com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, devendo, assim, incluir atividades de espectro diverso.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa ajudar os projetos de docentes, investigadores e empreendedores da Universidade de Coimbra a avançar para estágios de desenvolvimento robustos o suficiente que possam ser alvo de proteção da Propriedade Intelectual e/ou serem contratados em atividades com a indústria e/ou investidores, incluindo o licenciamento, ou até mesmo a constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, promovido pela Universidade de Coimbra (UC), de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa incentivar e estimular docentes, investigadores e empreendedores da UC que desenvolveram projetos de I&D+I a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como objetivos gerais:
 - Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
 - Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente;
3. O apoio ao desenvolvimento de **Projetos de Ignição** tem como objetivo específico:

- Estimular a comunidade de docentes, investigadores e empreendedores da UC a transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto (\leq TRL2);
4. O apoio ao desenvolvimento de **Provas de Conceito** tem como objetivo específico:
- Incentivar os docentes, investigadores e empreendedores das entidades parceiras do INOVC+ que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica (\geq TRL3).

Artigo 2º Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, individualmente ou em parceria, todos os docentes, investigadores e empreendedores, que desenvolvem atividades de investigação na UC ou em unidades associadas ou participadas por esta.
2. Co-investigadores de outras organizações podem ser adicionados à candidatura nos casos em que tais co-investigadores já compartilham a propriedade de resultados anteriores, ou que concordam em partilhar ou atribuir futuros direitos de Propriedade Intelectual gerada no âmbito do projeto à UC, conforme aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior, a propriedade conjunta ou acordo similar precisa estar em vigor, ou pelo menos os termos e condições mínimas para a propriedade conjunta devem ser acordados previamente entre as organizações.
4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses co-investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. No caso de investigador(es) Post-Doc como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva Propriedade Intelectual esteja em conformidade com as regras internas à UC é obrigatória.

Artigo 3º Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, a UC atribuirá apoio técnico e logístico a projetos que:
 - Visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - proponham novas soluções em todas as áreas do conhecimento;
 - promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;
 - já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;
 - progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis, e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio;
2. Os projetos a desenvolver terão que ser realizados até 30 de junho de 2023, em instalações e com recursos pertencentes à UC, e os beneficiários terão de entregar um relatório de execução até 30 de setembro de 2023;
3. No âmbito do presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, NÃO são elegíveis para apoio da UC os projetos que:

- em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
- sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;
- se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
- possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4º

Requisitos da Propriedade Intelectual

1. Toda a Propriedade Intelectual gerada no âmbito da execução das candidaturas apresentadas deve pertencer à UC e estar disponível para licenciamento, ou seja, não onerada por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria.
2. Em alternativa, nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, a propriedade conjunta, ou acordo similar, tem de estar em vigor e a UC tem de assumir a liderança na comercialização da tecnologia.
3. Nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, deve ser previamente formulado um Acordo de Partilha de Resultados, conforme previsto no Regulamento de Propriedade Intelectual da UC.
4. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida como parte do presente concurso e do projeto INOV+ em termos gerais, deve ser atribuível às entidades que contribuíram para a mesma.

Artigo 5º

Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através de submissão de formulário próprio disponível on-line em <https://ls.uc.pt/index.php/383397?newtest=Y&lang=pt>
2. Constituem o processo de candidatura, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. curriculum vitae dos proponentes.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, o(a) que representará a equipa perante a UC e o Júri.
4. Não há limite de candidatura por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
5. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
6. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio, por parte da UC, de um email de confirmação.

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidatura decorre de 13 de julho de 2022 até às 23.59 horas (inclusive) do dia 3 de agosto de 2022.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data limite será aferida pela hora de receção das candidaturas.

Artigo 7º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas ao Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+ serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos do UC Business que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, poderá ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.

Artigo 8º

Júri

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas terá a seguinte composição:
 - a) Luís Simões da Silva, Vice-Reitor para a Inovação e Empreendedorismo da Universidade de Coimbra (Presidente do júri);
 - b) Nuno Mendonça, Coordenador do UC Business;
 - c) Luís Saraiva Silva, Gestor de Inovação do UC Business;
 - d) Ricardo Silva Dias, Gestor de Inovação do UC Business.
2. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 8º do presente regulamento.
3. Das decisões do Júri não cabe recurso.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora da mesma.

Artigo 9º

Crítérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios, avaliados numa escala de 0 a 5:
 - A. Potencial comercial (30%)
 - a) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - b) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - c) Existe um modelo de negócio que faça sentido?
 - d) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - e) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - B. Tecnologia (30%)
 - f) É uma tecnologia nova (ainda não divulgada publicamente), única e potencialmente disruptiva?
 - C. Plano de trabalhos e viabilidade (20%)
 - g) Qual é a probabilidade do apoio técnico e logístico a Projetos de ignição e provas de conceito vir a revelar o potencial deste projeto?
 - h) O âmbito é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até 30 de junho de 2023?
 - D. Equipa (20%)
 - i) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?

- j) Os investigadores estarão disponíveis para futuras etapas de valorização da eventual propriedade intelectual a criar?
 - k) Nas provas de conceito são valorizadas as candidaturas que já apresentem uma Comunicação de Invenção (Invention Disclosure Form) realizada ao UC Business - Gabinete de Transferência de Tecnologia da UC, que não estejam no domínio público, ou que tenham patentes em curso nos territórios identificados com potencial de valorização (pedidos submetidos ou patentes concedidas).
2. Cada avaliador atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada ideia/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:
 - Avaliação final = $A \times 30\% + B \times 30\% + C \times 20\% + D \times 20\%$
 3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10º **Divulgação de resultados**

Os resultados do concurso serão divulgados através de email até dia 17 de agosto de 2022.

Artigo 11º **Prémios**

1. O valor a atribuir para o apoio técnico e logístico (aquisição de Matérias-primas, materiais consumíveis, componentes, custo de instalações e serviços a contratar, incluindo consultoria, serviços de prototipagem, etc.), bens e/ou serviços pela UC é de 5.000 € (cinco mil euros), no caso de Projetos de Ignição e 10.000 € (dez mil euros) no caso das Provas de Conceito.
2. A UC reserva-se o direito de atribuir os prémios de acordo com os recursos disponíveis e em consonância com as regras de elegibilidade da entidade financiadora.
3. A UC disponibilizará o valor do prémio para apoio técnico e logístico, bens e/ou serviços a adquirir através dos seus mecanismos internos de aquisição, devendo as candidaturas ser executadas financeiramente impreterivelmente até 30 de junho de 2023.
4. Equipamentos não são elegíveis.
5. Os serviços a contratar não podem ser superiores a 40% do valor do apoio solicitado.
6. Os promotores da candidatura selecionada deverão assegurar a afetação necessária de recursos humanos para a boa execução dos Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Artigo 12º **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: ucbusiness@uc.pt.

Artigo 13º **Confidencialidade**

1. A UC, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que considerem adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigo 14º Publicidade

Os Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito aprovadas deverão publicitar o apoio do projeto INOVC+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2020, disponível em <http://centro.portugal2020.pt/index.php/regras-de-comunicacao>.

Artigo 15º Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.
3. A UC, enquanto promotora deste concurso, não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. A UC, enquanto promotora deste concurso, reserva-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento, bem como que não respeitem os fins e valores do concurso.
5. A UC reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

Cofinanciado por:

